
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE
Nº. 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **“Formalização de Convênio de Participação Complementar no Sistema Único de Saúde – SUS com a Associação Beneficente São Rafael, entidade hospitalar filantrópica e sem fins lucrativos, visando o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio complementar das despesas necessárias à manutenção da assistência médico-hospitalar prestada aos usuários do SUS, em regime de mútua cooperação e interesse comum, observadas as metas assistenciais definidas no Plano de Trabalho”**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a saúde constitui direito fundamental de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal. No âmbito do Município de Rolândia, a Rede Municipal de Saúde atua de forma integrada ao Sistema Único de Saúde – SUS, buscando assegurar atendimento adequado à população em todos os níveis de atenção. Entretanto, as disponibilidades da rede pública municipal mostram-se insuficientes para garantir, de forma direta e integral, a cobertura assistencial necessária, especialmente quanto aos serviços hospitalares de média complexidade, internações, procedimentos cirúrgicos, exames especializados e atendimentos de urgência e emergência. O Município não dispõe de hospital municipal próprio nem de estrutura pública capaz de absorver integralmente a demanda hospitalar existente, circunstância que torna indispensável o apoio complementar da iniciativa privada para garantir a continuidade e a integralidade da

assistência à saúde. Diante desse cenário, revela-se necessária a formalização de Convênio de Participação Complementar no Sistema Único de Saúde – SUS, destinado ao fortalecimento da assistência hospitalar ofertada à população usuária do sistema público de saúde, em conformidade com o art. 199, § 1º, da Constituição Federal e com os arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	UND. DE MED.	QTD.	DESCRIPTIVO*	R\$ UNT.
01	SVC	24 meses (plano de trabalho)	Convênio a ser firmado com Associação Beneficente São Rafael que tem por objeto o repasse de recursos financeiros que se destinam a contribuir, de forma complementar, para o custeio das despesas de manutenção do atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.	R\$ 371.400,00
R\$ TOTAL				8.913.600,00

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL inscrito no CNPJ sob o nº 80.906.639/0001-70**, situado à Rua Santos Dumont, nº 554, centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-001, representado pelo Sr. **PAULO BOCOIS DE OLIVEIRA**.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R\$ 8.913.600,00 (oito milhões, novecentos e treze mil e seiscentos reais)**, devendo ser pago em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal conforme plano de trabalho.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme plano de trabalho.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 3.682/2026.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 103020009.2.049.3350.43.00.00 – Subvenções Sociais.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 03 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 03 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Marcello da Cunha

Código Identificador:B354450D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/07/2026. Edição 3566

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>